



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 24 de abril de 2025 às 19:18, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7170944: PORTARIA FMCB Nº5 DE 24 DE ABRIL DE 2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bombinhas

MUNICÍPIO

Bombinhas



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7170944>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PORTARIA FMCB Nº 5, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Revisão do Sistema e do Plano Municipal de Cultura de Bombinhas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria da Prefeitura Municipal de Bombinhas 25.990/2023 e a Lei Complementar Municipal 61, de 26 de novembro de 2007, art. 4º, parágrafo 1º, e:

CONSIDERANDO o art. 216-A da Constituição Federal de 1988, que institui o Sistema Nacional de Cultura (SNC);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.363, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Bombinhas, seus princípios, objetivos, estrutura, organização e gestão inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.437, de 18 de dezembro de 2014, que institui o Plano Municipal de Cultura de Bombinhas e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Revisão do Sistema e do Plano Municipal de Cultura de Bombinhas.

Art. 2º – A Comissão de Revisão do Sistema e do Plano Municipal de Cultura de Bombinhas colaborará com a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (FMCB) durante o processo de revisão da Lei do Sistema Municipal de Cultura (Lei 1.363/2013) e da Lei do Plano Municipal de Cultura (Lei 1.437/2014), tendo as seguintes atribuições enquanto durar o processo de revisão:

- I. Contribuir na organização do cronograma;
- II. Auxiliar no desenvolvimento do método de revisão a ser adotado;
- III. Participar da criação de estratégias;
- IV. Contribuir na mobilização da população e dos agentes culturais locais para participação nas atividades públicas que farão parte do processo, bem como na identificação e articulação com parceiros, visando garantir a ampla participação social;
- V. Atuar conjuntamente com o Poder Público para contribuir no desenvolvimento e na redação do diagnóstico que subsidiará o processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura;
- VI. Ajudar no levantamento de informações e dados necessários para elaboração do Projeto de Lei do Sistema Municipal de Cultura e do Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura;
- VII. Auxiliar na elaboração e redação das minutas do Projeto de Lei do Sistema Municipal de Cultura, para fins de atualização da Lei 1.363/2013 e do Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura que instituirá novo Plano Municipal, tendo em vista a perda da vigência do Plano Municipal de Cultura anterior;
- VIII. Contribuir em demais atribuições que poderão ser designadas pela Fundação Municipal de Cultura por meio de ato unilateral da Administração.

Art. 3º – A Comissão será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, os quais são nomeados por meio dessa portaria.

- I. Representantes do Poder Público.

- I. Luiz Felipe de Melo

Cadastro de Pessoa Física (CPF): 085.XXX.XXX-11

Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

II. Giovani Moser

Cadastro de Pessoa Física (CPF): 035.XXX.XXX-29

Controladoria Geral

III. Elisonir Maria Nunes da Silva

Cadastro de Pessoa Física (CPF): 036.XXX.XXX-80

Procuradoria Geral

IV. Patricia dos Santos

Cadastro de Pessoa Física (CPF): 939.XXX.XXX-87

Secretaria de Governo

V. Nivea Maria da Silva Bucker

Cadastro de Pessoa Física (CPF): 034.XXX.XXX-67

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

VI. Viviane De Almeida Machado

Cadastro de Pessoa Física (CPF): 945.XXX.XXX-15

Secretaria de Finanças

VII. Silvana Maria Matias Leone

Cadastro de Pessoa Física (CPF): 824.XXX.XXX-53

Secretaria Municipal de Educação

VIII. Amauri Farias Ramos Neto

Cadastro de Pessoa Física (CPF): 081.XXX.XXX-51

Secretaria de Planejamento

IX. Larissa Selene Cirino Gobatto

Cadastro de Pessoa Física (CPF): 081.XXX.XXX-06

Câmara de Vereadores de Bombinhas

II. Representantes da Sociedade Civil.

- I. Marina Martins Simioli
Cadastro de Pessoa Física (CPF): 410.XXX.XXX-01
Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bombinhas
- II. Michelle Mecking
Cadastro de Pessoa Física (CPF): 737.XXX.XXX-53
Conselho Municipal de Turismo de Bombinhas
- III. Paulo Henrique Neto
Cadastro de Pessoa Física (CPF): 795.XXX.XXX-15
Associação Folclórica Mixtura
- IV. Adauto Saturnino Januário
Cadastro de Pessoa Física (CPF): 487.XXX.XXX-72
Associação Saragaço da Comunidade Tradicional do Município de Bombinhas-SC
- V. Patrícia Amantino Estivallet
Cadastro de Pessoa Física (CPF): 493.XXX.XXX-00
Instituto Boi Mamão – Preservação e Fomento da Cultura
- VI. Maria Júlia Emílio
Cadastro de Pessoa Física (CPF): 898.XXX.XXX-04
Garapuvu Associação Ambiental de Bombinhas – SC
- VII. Márcia Cristina Ferreira
Cadastro de Pessoa Física (CPF): 704.XXX.XXX-04
Academia de Letras do Brasil de Santa Catarina – Seccional de Bombinhas Mestre
Atilio Antão
- VIII. Carlos Alberto Henrique
Cadastro de Pessoa Física (CPF): 034.XXX.XXX-85
Associação dos Maricultores de Bombinhas SC
- IX. Geni Zummach Andres
Cadastro de Pessoa Física (CPF): 508.XXX.XXX-97

Grupo de Artesãos e Artistas de Bombinhas

X. Alessandra Gruszkowska de Larcera

Cadastro de Pessoa Física (CPF): 012.XXX.XXX-55

Instituto Rendas Bombinhas

XI. Luana Pinheiro

Cadastro de Pessoa Física (CPF): 007.XXX.XXX-23

Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Vila do Sapo

XII. Fernanda Nadir da Silva

Cadastro de Pessoa Física (CPF): 027.XXX.XXX-50

Associação Cultural Zé Amândio

XIII. Andressa Ferreira Torres Pereira

Cadastro de Pessoa Física (CPF): 007.XXX.XXX-89

Casa do Empresário

Associação Empresarial de Bombinhas

Câmara de Dirigentes Lojistas de Bombinhas

§1º A Comissão poderá convidar pessoas de notório saber para serem representantes do poder público ou da sociedade civil, que serão indicadas pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e nomeadas por meio de portaria específica.

§2º Os trabalhos realizados pela Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 4º – A Comissão deverá realizar reuniões ordinárias e, quando necessário, extraordinárias.

§1º A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas convocará e organizará as reuniões ordinárias e extraordinárias.

§2º O Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas será o Presidente da Comissão, responsável por coordenar os seus trabalhos.

§3º A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e a Comissão poderão deliberar sobre datas, horários e modalidades (presencial e on-line) que melhor atenderem os objetivos dos trabalhos.

§4º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes na reunião.

§5º Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão proferir o desempate.

§6º A Comissão poderá criar Grupos de Trabalho (GTs) para melhor desenvolver suas atribuições, de modo a apresentar os respectivos trabalhos aos membros da Comissão em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 5º No prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação desta Portaria em meio oficial, o Presidente da Comissão de Revisão do Sistema e do Plano Municipal de Cultura de Bombinhas convocará a primeira reunião do colegiado, com vistas à pactuação do respectivo cronograma de atividades.

Art. 6º – Encerram-se os trabalhos desta Comissão com a conclusão da redação das minutas do Projeto de Lei do Sistema Municipal de Cultura e do Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma
digital por LUIZ FELIPE
DE MELO:08595197911
7911
Dados: 2025.04.24
17:17:21 -03'00'

LUIZ FELIPE DE MELO

Presidente

Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas